

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202319222000210

Nome: GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

Assunto: Autorização para Diplomação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 56/2023

I - HISTÓRICO

Trata-se de um pedido da Diretoria de Ensino do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT da UFG, com base no Convênio nº. 01/2021– SER/FRTVE/UFG, por meio do ofício N. 509/2022, referente a autorização, em caráter excepcional, para diplomação dos alunos aprovados no Curso Técnico de nível médio em **Logística**, na modalidade presencial ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado Goiás **Maria Sebastiana da Silva**, localizado na Av. Mutunópolis - Jardim Brasília, Porangatu/GO, o curso ocorreu na unidade descentralizada de Mara Rosa/GO

Eis o histórico, passamos a análise.

II - ANÁLISE

O Plano do Curso **Técnico Logística** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Logística. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Logística**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Maria Sebastiana da Silva em Porangatu/GO**, o curso ocorreu na unidade descentralizada de Mara Rosa/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos .

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em **Logística** é de 860 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 310 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para **Assistente de Logística**;
- **Módulo II** – com carga horária de 290 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para **Assistente de Planejamento de Produção**;
- **Módulo III** – com carga horária de 350 horas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnico em **Logística**.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos concluintes do Curso Técnico em **Logística**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva Porangatu/GO, ofertado na unidade descentralizada em Mara Rosa:

NR	ALUNOS	CPF
1	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	021.659.761-70
2	BEATRIZ RIBEIRO DAMASCENA	711.285.951-41
3	HELIENE BENTO DO NASCIMENTO	038.687.711-40
4	MANOEL FRANCISCO DE MORAES	377.371.041-00
5	MARIA APARECIDA MARTINS VENANCIO RODRIGUES	001.610.111-10
6	MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS	018.766.961-92
7	MICHAELL TORRECELLY MARQUES ALVES	055.414.311-90
8	NEUZIETH DOMINGOS SANTIAGO	015.898.861-27
9	PHOLLYANA TORRES DE OLIVEIRA	713.997.391-15

É importante salientar que a Instituição informou através do Ofício 509/2022-CETT/UFG que após a conclusão da turma em andamento, esse curso será extinto.

III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Maria Sebastiana da Silva**, localizado na Av. Mutunópolis - Jardim Brasília, Porangatu/GO, a emitir o diploma dos alunos concluintes do Curso Técnico em **Logística** da unidade descentralizada de Mara Rosa/GO, conforme lista apresentada.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sebastião Lázaro Pereira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 16/02/2023, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 16/02/2023, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037765253** e o código CRC **7BE418E5**.



Referência: Processo nº 202319222000210



SEI 000037765253